



REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARCOS DA SERRA

PREÂMBULO

A criação de um espaço Internet de acesso público visa a divulgação junto dos cidadãos das tecnologias da informação e da Internet.

Qualquer espaço aberto ao público, principalmente este, necessita de regras de funcionamento, para que os seus objetivos se possam cumprir e os respetivos utentes saibam previamente os seus direitos e deveres.

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização do Espaço Internet da Junta de Freguesia de São Marcos da Serra.
2. O Espaço Internet é um espaço público destinado ao acesso dos cidadãos, às novas tecnologias de informação e Internet.
3. A coordenação do Espaço Internet pode, em qualquer momento, alterar as cláusulas vigentes, desde que respeite os procedimentos e competências legais.

Artigo 2º

Acesso

1. O Espaço Internet está destinado a toda a população, sem limite de idades.
2. O acesso ao Espaço Internet é público e gratuito, estando a utilização sujeita à ordem de chegada.

3. Caso existam utilizadores em fila de espera, o período máximo de utilização será de 30 minutos por cada utilizador.
4. Têm prioridade de acesso à Internet, todas as pessoas que comprovadamente manifestem necessidade de consultar, pesquisar ou elaborar documentos, relacionados com procura de emprego.
5. Poderão também ter prioridade de acesso à Internet, estudantes, professores e outras pessoas que comprovadamente manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando se destine a procura de emprego ou trabalhos escolares.

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

O Espaço Internet funciona todos os dias de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 13.00h e das 14h às 17.00h.

Artigo 4º

Deveres e responsabilidade dos utilizadores

Compete aos utilizadores:

- 1 – Respeitar os horários e demais regras do Espaço Internet.
- 2 – Pedir auxílio sempre que se apresentem dúvidas e necessitem de apoio para resolução dos seus problemas.
- 3 – Acatar as ordens dos funcionários presentes.

Artigo 5º
Disposições proibidas e sancionatórias



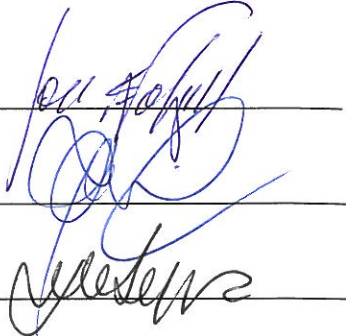
- 1 - É expressamente proibido:
 - a) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema.
 - b) A instalação e utilização de qualquer software não original.
 - c) Fazer descarregamentos (downloads), exceto com autorização dos funcionários presentes.
 - d) O acesso e visualização de sites considerados obscenos, que possam ferir as suscetibilidades de outros utilizadores e/ou contrários aos objetivos deste espaço público.
 - e) A utilização da Internet para fins ilícitos.
 - f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e software instalados.
- 2 - O disposto nas alíneas b), c), d), e) e f) pode dar origem a procedimento e decisão de suspensão de acesso ao espaço Internet durante um período de um a doze meses conforme a gravidade do ato e a existência ou não de dolo.
- 3 - Ao infrator será sempre dada a oportunidade de ser ouvido previamente à tomada desta decisão.
- 4 - É competente para decidir a Junta de Freguesia.
- 5 - Para a eventualidade dos atos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respetiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos atos praticados.

Artigo 6º
Disposições finais

- 1 – O presente Regulamento de Funcionamento deve ser cumprido por todos os utilizadores do Espaço Internet da Junta de Freguesia de São Marcos da Serra.
- 2 – Aos casos omissos no presente Regulamento será alvo de apreciação da Junta de Freguesia, respeitando-se a legislação em vigor.
- 3 – O presente Regulamento entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2013.

O Executivo

Presidente _____
Secretário _____
Tesoureiro _____



Aprovado em reunião da Junta de Freguesia em 19/12/2012
Submetido à Assembleia de Freguesia na reunião de 21/12/2012